Processo Legislativo AR@Net

Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão

Proposta de Lei 4/XV/1

Artigo 156.°-A

(Fim Artigo 156.°-A)



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 156.° -A

Apoios ao investimento para a agricultura biológica

Em 2022, o Governo aprova um programa de apoio ao investimento para a agricultura biológica, que tendo o objetivo de até 2023 atingir 15% do total da superfície agrícola útil em agricultura biológica, preveja o apoio técnico, formação aos agricultores e incentivos para a reconversão de sistemas convencionais à prática e métodos de agricultura biológica e a compensação pelos serviços de gestão de ecossistemas e habitats agrícolas.»

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2017, de 27 de julho, a qual aprova a Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica e o Plano de Ação para a produção e promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos carece de um adequado cabimento orçamental.

A agricultura biológica consubstancia um modo de produção agrícola que respeita o meio ambiente e a biodiversidade.

Este modo de produção agrícola baseia-se no funcionamento do ecossistema agrário, fomentando o seu equilíbrio e biodiversidade, recorrendo para tal, a práticas como rotação de culturas, adubos



ecológicos, consociações, combate biológico de pragas e doenças. Defende uma interação dinâmica entre o solo, as plantas, os kooj e o Homem, considerados como uma cadeia indissociável, em que cada elo afecta os restantes.

Este modo de produção agrícola pretende manter e melhorar a fertilidade dos solos a longo prazo, preservando os recursos naturais (solo, água e ar) e minimizar as formas de poluição que possam resultar de práticas agrícolas. Os resíduos de origem vegetal ou animal são reciclados de forma a devolver nutrientes à terra, diminuindo a necessidade de recorrer a recursos não renováveis. A agricultura biológica visa depender de recursos renováveis em sistemas agrícolas organizados a nível local, excluindo quase na totalidade produtos químicos de síntese como adubos, pesticidas, reguladores de crescimento e aditivos alimentares para animais.

No que concerne ao vector produção, afigura-se como prioritário discriminar positivamente os apoios ao investimento para a agricultura biológica, nomeadamente as mais importantes para o mercado (horticultura, fruticultura, cereais, proteaginosas, frutos secos).

Portugal encontra-se muito aquém da média europeia no que respeita à percentagem da produção biológica no total das áreas agrícolas, sendo a meta estabelecida para 2030 de 25%.

Contudo, sem um investimento mais robusto na agricultura biológica estaremos muito aquém de cumprir com os compromissos internacionais nesta matéria, como sejam os compromissos com a descarbonização, o Pacto Ecológico Europeu ou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Processo Legislativo AR@Net

Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão

Proposta de Lei 4/XV/1

Artigo 156.°-A

(Fim Artigo 156.°-A)



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.a:

«Artigo 156.° -A

Gestão sustentável de habitats agrícolas

Durante o ano de 2022, o Governo promove as diligências necessárias à criação de um programa de incentivos aos serviços de ecossistemas, prevendo critérios de área mínima não produtiva.»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Um estudo levado a cabo pela Universidade de Lisboa, Universidade do Porto e Universidade de East Anglia, no Reino Unido, avaliou a eficácia da Rede Natura 2000 na conservação das estepes agrícolas por um período de dez anos, na Península Ibérica. O mesmo estudo analisou, comparativamente, imagens de satélite de 2004 e 2015, em 21 Zonas de Proteção Especial, quatro localizadas em Portugal e 17 em Espanha. Em Portugal, as Zonas de Proteção Especial situam-se no Alentejo, nomeadamente em Campo Maior, Moura, Mourão, Barrancos, Castro Verde e Vale do Guadiana.



As estepes agrícolas são um exemplo de ecossistema em que a atividade humana coexiste com a conservação da natureza, tal como acontece em várias paisagens transformadas pela mão do Homem há milénios. Esta interação abriga populações importantes de espécies de aves ameaçadas, tais como a Abetarda (Otis tarda), o Sisão (Tetrax tetrax) e o Francelho (Falco naumanni).

O estudo desenvolvido conclui que as Zonas de Protecção Especial perderam um total de cerca de 35 mil hectares de estepes agrícolas ao longo dos últimos dez anos. Os investigadores revelam que a perda de habitat crítico é, ainda assim, inferior em 45% dentro da Rede Natura 2000, do que em áreas não-protegidas adjacentes.

Estas perdas devem-se ao facto de estas áreas serem economicamente pouco rentáveis, mesmo com os incentivos agroambientais concedidos no âmbito da Rede Natura 2000. Tal está a comprometer os resultados positivos dos anteriores esforços de conservação, estimando-se que as estepes agrícolas podem mesmo vir a ser reduzidas a 50% da sua área atual durante este século.

A conversão da utilização dos terrenos, tradicionalmente utilizados para cultivo de cereais de sequeiro e pastagens extensivas, para outras culturas agrícolas de maior intensidade, tais como os olivais, vinhas ou culturas de irrigação intensiva, é um dos fatores para a perda das estepes agrícolas, que podia acolher mais de 500 abetardas.

As novas culturas, que apresentam uma estrutura de vegetação bastante diferente da utilizada por aves estepárias, estão geralmente associadas à utilização de inseticidas e herbicidas, prejudiciais para muitas plantas e insetos, dos quais se alimentam estas aves ameaçadas.

As conversões fora das áreas protegidas poderão tornar estas áreas protegidas em ilhas estepárias, reduzindo a conetividade entre elas e afetando a viabilidade e capacidade de dispersão das populações, especialmente relevante face às alterações climáticas.

As abetardas são um exemplo de espécie emblemática das estepes cerealíferas do Alentejo que, já durante o século XX, sofreu um declínio devido à caça e à perda de habitats. Atualmente, uma grande parte da população mundial destas aves situa-se na Península Ibérica e encontra-se estável ou em ligeiro aumento. Contudo, a espécie ainda é vulnerável à extinção, ameaçada sobretudo pela intensificação agrícola, por colisões com linhas elétricas



e mudanças no uso das terras.

O sucesso da Rede Natura 2000 revela-se afetado devido à fraca aplicação da legislação associada às áreas protegidas, aos incentivos insuficientes para garantir a cooperação dos agricultores e, pelas medidas de conservação de habitat pensadas apenas a curto prazo.

Numa perspetiva global, um estudo recente publicado na revista científica Nature, com o título "Global priority areas for ecosystem restoration" conclui que identificar com precisão e devolver ao estado natural ecossistemas de todo o mundo "destruídos" pela agricultura salvaria a maior parte dos mamíferos terrestres, anfíbios e aves ameaçados de extinção, e seriam absorvidos mais de 465 mil milhões de toneladas de dióxido de carbono, sem ter impactos na produção agrícola.

Em Portugal, programas como o Projeto "Conservação da Avifauna Estepária de Castro Verde", cofinanciado por um Programa LIFE-Natureza da União Europeia para a Conservação da Natureza têm procurado promover a conservação das aves estepárias da região do Campo Branco e do seu habitat.

Veja-se este exemplo, em que as pseudo-estepes ou estepes cerealíferas da região são reconhecidas nacional e internacionalmente pela importância para várias espécies de aves como a Abetarda (Otis tarda), o Peneireiro-das-torres (Falco naumanni), o Grou (Grus grus), o Sisão (Tetrax tetrax), o Cortiçol-de-barriga-negra (Pterocles orientalis) e o Tartaranhão-caçador (Circus pygargus), entre outras. As duas primeiras são consideradas como espécies globalmente ameaçadas, estando incluídas no conjunto de aves consideradas de conservação prioritária pela União Europeia.

É assim urgente pensar e investir na conciliação da agricultura com a conservação da biodiversidade, interrompendo a perda de espécies e cumprindo os objetivos de uma nova estrutura global de diversidade biológica, para todos os países comprometidos com a Convenção sobre a Diversidade Biológica e os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em particular para a proteção da vida terrestre, reduzir a degradação de habitat naturais e travar a perda de biodiversidade.

Processo Legislativo AR@Net

Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão

Proposta de Lei 4/XV/1

Artigo 196.º-A

(Fim Artigo 196.°-A)



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª:

«Artigo 196.°-A

Incentivo à plantação de espécies autóctones

Durante o ano de 2022, o Governo cria um programa de apoio à plantação de espécies florestais autóctones e à criação de zonas de reserva florestal, financiado a 80% por hectare, através de uma dotação de 5 milhões de euros, financiada pelo Fundo Ambiental.»

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

A plantação de espécies florestais autóctones assume crucial importância para assegurar a existência de uma floresta mais resiliente.

A Bolsa Nacional de Terras, criada em 2013, assegura a disponibilização de terras do Estado para a atividade agrícola. Sendo esta medida importante para evitar que estejam ao abandono

1

1.a Subst. 412C



milhares de hectares de terrenos, principalmente agrícolas e florestais, para o PAN é também importante que esta medida sirva para assegurar uma floresta mais resiliente.

Assim, com a presente proposta, o PAN pretende que, durante o ano de 2022, o Governo altere as regras da Bolsa Nacional de Terras, de forma a criar incentivos a que as pessoas a quem tenham sido disponibilizadas terras do Estado levem a cabo projetos de florestação ou reflorestação com espécies florestais autóctones.